

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 012/2021,  
DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Denomina de “Estrada da Linha Pulador” o trecho que parte 200 metros da ERS-223, sentido Norte/Sul, na zona rural, e termina no Travessão Adalberto Zeilmann, na localidade de Linha Pulador Sul.

**PROPONENTE:** PODER LEGISLATIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 48.

Senhores Vereadores:

Encaminho ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Legislativo nº 012/2021, o qual denomina de “Estrada da Linha Pulador” o trecho que parte 200 metros da ERS-223, sentido Norte/Sul, na zona rural, e termina no Travessão Adalberto Zeilmann, na localidade de Linha Pulador Sul.

A localização da Estrada da Linha Pulador encontra-se definida no Levantamento Odográfico do Município de Ibirubá, realizado pelo DAER, em junho de 1990, mas todos somos sabedores da existência desta estrada, provavelmente, ou no mínimo, desde os idos da emancipação política do Município em 1955, mas que pela necessidade de empresários que estão investindo nesta área, carece de denominação para a regularização das áreas adquiridas junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Sendo o que tenho para o momento, submeto ao Egrégio Plenário a apreciação do presente Projeto de Lei, para o qual espero aprovação.

Cordialmente,

**Ver. Gustavo Roberto Schroeder,  
Bancada do Republicanos.**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012/2021,  
DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

O vereador **Gustavo Roberto Schroeder**, da bancada do Republicanos, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei Municipal:

**Denomina de “Estrada da Linha Pulador” o trecho que parte 200 metros da ERS-223, no sentido Norte/Sul, na zona rural, e termina no Travessão Adalberto Zeilmann, na localidade de Linha Pulador Sul”.**

Art. 1º- Fica denominado de “Estrada da Linha Pulador” o trecho que parte 200 metros da ERS-223, no sentido Norte/Sul, na zona rural, e termina no Travessão Adalberto Zeilmann, na localidade de Linha Pulador Sul.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá/RS, 08 de março de 2021.

**Ver. Gustavo Roberto Schroeder,  
Bancada do Republicanos.**